5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, Cep 01007-040 - Ce
Tel.: (11) 3295-5555 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.697.001 de 21/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/07/2026, protocolado sob nº 2.249.894, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.697.001** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FELIPE MACEDO SILVA:08490568618(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ROGERIA LEONI CRUZ:14643747838(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JULIA MARIA FERREIRA SILVA:46326318840(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign\:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
ISABELLY GONCALVES SOUZA:38534361886(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 21 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00281773271528295

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894TIAC000152812DE268

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: A2FBC51C-EBF9-84D2-825E-71ADA40FBD02

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: Julia Maria Ferreira Silva

RG: [redacted] CPF: 463.263.188-40

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada Estado Civil: Solteira

E-mail: julia.mfs@einstein.br

Telefone: [redacted]

Endereço:

UF: SP Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Albert Einstein

Nº: 627/701 Complemento:

CEP: 05652-000

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

Condições Gerais para contratação de prestação de serviços, que estarão descritos na documentação de contratação.

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Assinado por:
Julia Maria Ferreira Silva
544500242B4A490...

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A2FBC51C-EBF9-84D2-825E-71ADA40FBD02
Status: Concluído
Assunto: Complete com a Docusign: Requerimento para Registro para fins de Conservação.pdf
NOME PARTE CONTRÁRIA: -
DIRETORIA: JURÍDICO
TIPO DE DOCUMENTO: OUTROS
DEPARTAMENTO: JURIDICO
Envelope fonte:

Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Isabelly Gonçalves Souza
AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
Sao Paulo, SP 05652-000
Isabelly.Goncalves@einstein.br
Endereço IP: 45.166.227.2

Rastreamento de registros

Status: Original
20/07/2026 14:22:56

Portador: Isabelly Gonçalves Souza
Isabelly.Goncalves@einstein.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Julia Maria Ferreira Silva Julia.Mfs@einstein.br SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBER Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Julia Maria Ferreira Silva 544500242B4A490... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.166.227.2	Enviado: 20/07/2026 14:24:23 Visualizado: 20/07/2026 14:27:57 Assinado: 20/07/2026 14:28:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/07/2026 14:24:23
Entrega certificada	Segurança verificada	20/07/2026 14:27:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/07/2026 14:28:01
Concluído	Segurança verificada	20/07/2026 14:28:01

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ nº 60.765.823/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica qualificada no pedido de compras ou documento equivalente pela **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que regerão a contratação dos serviços, juntamente com os demais documentos da contratação.

Para todos os fins, consideram-se "Documentos da Contratação": o edital, convite, termo de referência, proposta comercial aceita, pedido de compra, ordem de compra, anexos técnicos, condições comerciais e demais documentos emitidos, disponibilizados pela **CONTRATANTE** no âmbito da respectiva concorrência ou contratação.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos na Documentação da Contratação, observadas as condições deste instrumento, comprometendo-se a executar os serviços com elevados padrões de qualidade, eficiência e pontualidade, observando todas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da **CONTRATANTE.**

1.2. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos acordados, e qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e aprovada. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela correção de eventuais falhas ou irregularidades que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e tributárias relacionadas.

1.3. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo exigir relatórios periódicos de andamento e resultados, além de solicitar esclarecimentos sempre que necessário.

1.4. As Partes acordam que, todo e qualquer serviço somente poderá ser executado pela **CONTRATADA**, e somente obrigará a **CONTRATANTE** a pagar o respectivo serviço, se houver a formalização, e aprovação, de proposta comercial específica ou documento aplicável correspondente pela **CONTRATANTE**.

1.5. As condições específicas contratadas, tais como prazos, cronogramas, SLA, vigência, valores e, deverão ser tratadas na respectiva Proposta Comercial ou documento aplicável devidamente e expressamente aprovada pela **CONTRATANTE.**

1.6. Integram a presente contratação, para todos os fins e efeitos jurídicos, disponibilizados, mencionados, anexados ou incorporados ao edital, concorrência, proposta, pedido de compra, ordem de compra ou documento equivalente:

(i) estas Condições Gerais de Contrato de Prestação de Serviços;
(ii) o edital, convite, solicitação de proposta, pedido de compra, ordem de compra ou documento equivalente emitido ou aprovado pela **CONTRATANTE;**
(iii) a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE,** exclusivamente no aspecto técnico e comercial;
(iv) o Anexo I – Termo de Compliance;
(v) o Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais;
(vi) o Anexo III – Regras de Segurança da Informação; e
(vii) Se aplicáveis, os demais anexos técnicos, cronogramas, SLAs, especificações ou documentos comerciais aprovados pela **CONTRATANTE.**

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

1.6.1. Em caso de divergência ou conflito entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem, salvo disposição expressa em contrário pela **CONTRATANTE:**

(i) pedido de compra, ordem de compra ou documento equivalente emitido pela **CONTRATANTE**, exclusivamente quanto a valores, prazo, escopo aprovado, centro de custo e condições comerciais específicas;
(ii) edital, convite, termo de referência, solicitação de proposta ou documento equivalente da concorrência;
(iii) estas Condições Gerais;
(iv) Anexo I – Termo de Compliance, Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais e Anexo III – Regras de Segurança da Informação, com prevalência sobre os demais documentos nas matérias específicas de sua disciplina;
(v) proposta comercial da **CONTRATADA**, exclusivamente quanto às especificações técnicas, escopo, SLA e cronograma de execução, desde que previamente aceitos pela **CONTRATANTE** e não conflitantes com os documentos acima.

1.7. A **CONTRATADA** reconhece que as presentes Condições Gerais serão consideradas integralmente aceitas pela **CONTRATADA,** independentemente de assinatura de carta de aceite ou instrumento específico, mediante a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) participação na concorrência, cotação, processo de seleção ou contratação conduzido pela **CONTRATANTE;** (ii) apresentação de proposta comercial sem ressalva expressa e formal quanto à aplicação destas Condições Gerais; (iii) aceite, expresso ou tácito, do pedido de compra, ordem de compra ou documento equivalente emitido pela **CONTRATANTE;** ou (iv) início da execução dos serviços.

1.8. A participação da **CONTRATADA** no processo de concorrência, a apresentação de proposta comercial, o recebimento ou aceite do pedido de compra ou ordem de compra, bem como o início da execução dos serviços, caracterizarão ciência inequívoca, concordância integral e adesão irrestrita às presentes Condições Gerais e aos demais Documentos da Contratação.

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a: (i) manter objeto social compatível com as atividades contratadas e emitir documentação fiscal adequada aos serviços prestados; (ii) garantir que seus colaboradores participem dos treinamentos e processos de integração exigidos pela **CONTRATANTE;** (iii) contratar e manter vigentes, durante toda a contratação, os seguros, licenças, registros, alvarás, autorizações e demais requisitos legais necessários à execução dos serviços, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado; (iv) manter atualizada, completa e regular toda a documentação cadastral exigida pela **CONTRATANTE**, comunicando imediatamente qualquer alteração ou perda de validade dos documentos apresentados; e (v) não alocar na execução dos serviços ex-empregados da **CONTRATANTE** cujo desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE.**

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

(i) permitir que a **CONTRATANTE,** ou terceiro por ela indicado, realize auditorias relacionadas à execução do objeto contratual, observadas as obrigações de confidencialidade aplicáveis;
(ii) elaborar e manter, quando solicitado pela **CONTRATANTE** em razão da criticidade dos serviços contratados, plano de continuidade de negócios compatível com os riscos da contratação;
(iii) conhecer e cumprir o Manual de Ética, o Manual do Fornecedor Einstein e demais políticas institucionais aplicáveis, disponíveis nos canais oficiais da **CONTRATANTE**;

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

(iv) controlar adequadamente o uso, guarda e devolução de credenciais, equipamentos, acessos físicos ou lógicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, comunicando imediatamente qualquer perda, uso indevido, incidente de segurança ou necessidade de revogação de acesso;
(v) manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência contratual, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
(vi) não executar os serviços por meio de cooperativas de trabalho e não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE;**
(vii) responder integralmente pela execução dos serviços, bem como pelos atos, omissões e obrigações de seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados (quando autorizados), responsabilizando-se solidariamente pela reparação de perdas e danos decorrentes de culpa, dolo, descumprimento contratual ou infração legal;
(viii) declarar que possui capacidade técnica, operacional, administrativa, financeira e logística suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas, reconhecendo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a adequação da remuneração pactuada;
(ix) observar e cumprir os procedimentos de cadastro, qualificação e gestão de fornecedores eventualmente exigidos pela **CONTRATANTE,** inclusive em sistemas eletrônicos por ela indicados, mantendo atualizada toda a documentação requerida, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual;
(x) quando houver subcontratação autorizada por escrito, fiscalizar e garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e sociais de seus subcontratados, mantendo a documentação comprobatória sob sua guarda e disponibilizando-a à **CONTRATANTE** sempre que solicitada.

2.3. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a: (i) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados; (ii) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual; e (iii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados especificados no pedido e na Proposta.

2.4. Caso colaborador da **CONTRATADA** necessite de atendimento médico emergencial durante a execução dos serviços em instalações da **CONTRATANTE**, esta poderá prestar o atendimento inicial necessário, permanecendo os respectivos custos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, quando legalmente aplicável.

2.5. Na hipótese de autorização escrita de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá integral e solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos, omissões, obrigações e danos causados por seus subcontratados, incluindo, sem limitação:(a) obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais e tributárias; (b) obrigações de proteção de dados pessoais (LGPD); (c) obrigações de compliance e anticorrupção; (d) obrigações de sigilo e confidencialidade; (e) obrigações de propriedade intelectual e uso de marca; (f) danos materiais e imateriais causados a terceiros.

2.6. A **CONTRATADA** obriga-se a não utilizar dados, informações, conteúdos ou bases da **CONTRATANTE** para finalidades estranhas ao objeto contratual, incluindo, sem limitação, treinamento de modelos de inteligência artificial, mineração de dados, análise preditiva ou qualquer aproveitamento comercial, sem autorização prévia, expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, observando os valores, prazos, condições de pagamento e valor máximo estabelecidos no pedido de compras emitido pela **CONTRATANTE.**

3.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal emitida em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste instrumento. Não serão aceitos

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

documentos fiscais emitidos por terceiros ou por estabelecimentos da **CONTRATADA** não previamente autorizados e cadastrados pela **CONTRATANTE.**

3.3. A **CONTRATADA** deverá observar as regras de faturamento estabelecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a documentação fiscal apresente inconsistências, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir do recebimento da documentação correta.

3.4. Caso a data de vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de penalidades ou encargos moratórios.

3.5. Os créditos decorrentes deste instrumento são pessoais e intransferíveis, sendo vedada acessão, negociação ou transferência a terceiros, inclusive instituições financeiras, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor teto do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da apuração de perdas e danos.

3.6. O atraso injustificado no pagamento imputado à **CONTRATANTE** acarretará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

3.7. A remuneração inclui todos os custos, despesas, tributos e encargos incidentes sobre a execução dos serviços, não sendo devida qualquer despesa adicional, inclusive revisão ou acréscimo em razão de alterações tributárias, trabalhistas ou econômicas supervenientes, salvo mediante acordo formal entre as Partes.

3.8. A **CONTRATANTE** poderá compensar créditos líquidos e exigíveis que possua perante a **CONTRATADA** com quaisquer valores devidos no âmbito desta contratação, mediante aviso prévio.

3.9. Eventual reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência e dependerá de negociação e formalização por escrito entre as Partes, produzindo efeitos exclusivamente a partir da data de sua aprovação.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo estabelecido no Pedido, podendo ser rescindido imediatamente por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses: a) descumprimento de obrigação contratual não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita, ou em prazo diverso definido pela Parte adimplente em razão da gravidade da infração; b) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, liquidação ou dissolução da outra Parte; c) cessão ou transferência do contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**; e d) prática de atos ilícitos, descumprimento da legislação aplicável, inclusive anticorrupção, ou ocorrência de fatos que possam causar prejuízo reputacional, regulatório ou patrimonial à Parte inocente.

4.2. Na hipótese de inadimplemento contratual, a Parte adimplente poderá, a seu exclusivo critério, conceder prazo adicional para saneamento, suspender a execução dos serviços até a regularização da situação ou rescindir o instrumento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória prevista na contratação e da apuração de perdas e danos cabíveis.

4.3. Qualquer das Partes poderá encerrar a contratação, sem necessidade de justificativa, mediante aviso prévio por escrito com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa, ressalvadas as obrigações pendentes até a data do efetivo encerramento.

4.4. Encerrada a contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** todos os documentos, informações, materiais, entregas e serviços concluídos até a data do término, bem como promover, sem custo adicional, a transição necessária para não comprometer a continuidade das atividades da **CONTRATANTE.**

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. A **CONTRATADA** executará os serviços por sua conta, risco, administração e responsabilidade exclusivas, sendo integralmente responsável por seus empregados, prepostos, representantes e subcontratadas autorizados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, tributárias, securitárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inexistindo qualquer vínculo entre tais profissionais e a **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir e manter-se atualizada em relação às normas, procedimentos e manuais de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente disponibilizados pela **CONTRATANTE** e aplicáveis à execução dos serviços.

5.3. Caso a **CONTRATANTE**, seus administradores, colaboradores ou representantes sejam envolvidos em reclamações, processos, autuações, investigações ou quaisquer demandas relacionadas a obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá adotar todas as medidas necessárias para assumir integralmente a condução da matéria, colaborar com a defesa, fornecer tempestivamente os documentos e informações solicitados e manter a **CONTRATANTE** integralmente indene de quaisquer perdas, custos, despesas, condenações, multas, encargos, depósitos judiciais, acordos, honorários advocatícios ou demais prejuízos decorrentes.

5.4. Para resguardar seus direitos, a **CONTRATANTE** poderá reter valores eventualmente devidos à **CONTRATADA** em montante suficiente para cobertura de riscos, despesas ou garantias relacionados à respectiva demanda, sem prejuízo do direito de compensação previsto neste instrumento.

5.5. Verificado indício razoável de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e documentos comprobatórios e, caso identifique risco relevante ou não receba resposta satisfatória, poderá suspender a execução contratual até a regularização da situação ou rescindir o instrumento, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.6. A **CONTRATADA** indenizará integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, facultada à **CONTRATANTE** a compensação dos respectivos valores com créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 6 – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Devem ser tratadas como Informações Confidenciais: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo

6.3. Cada Parte permanecerá titular dos direitos preexistentes de sua propriedade intelectual. Todo resultado, material, documento, estudo, relatório, desenvolvimento ou obra produzida especificamente para a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços será de sua exclusiva titularidade, observados os direitos morais legalmente irrenunciáveis.

6.4. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

CLÁUSULA 7 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual relevante pela **CONTRATADA,** não sanado no prazo concedido pela **CONTRATANTE,** sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de perdas e danos.

7.2. A aplicação da multa não afasta o direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, exigir o cumprimento da obrigação inadimplida ou pleitear indenização complementar por prejuízos que excedam o valor da multa.

7.3. A multa prevista nesta cláusula poderá ser descontada de quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual constituirá mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

8.2. Qualquer alteração deste instrumento dependerá de formalização escrita entre as Partes, mediante termo aditivo ou modificação do pedido de compras, vedadas modificações verbais, tácitas ou por conduta. A vedação prevista nesta cláusula não afasta a validade do aceite, destas Condições Gerais por meio da participação da **CONTRATADA** na concorrência, apresentação de proposta, aceite do pedido de compra ou ordem de compra, ou início da execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento.

8.3. A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição não afetará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.

8.4. Sobrevivem ao término deste Contrato, pelos prazos legais ou contratuais aplicáveis, as obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais, propriedade intelectual, uso de marca, responsabilidade civil e indenização, bem como demais disposições que, por sua natureza, devam permanecer eficazes após o encerramento.

8.5. As presentes Condições Gerais, em conjunto com os Documentos da Contratação, incluindo edital, convite, pedido de compra e proposta comercial aceita, ordem de compra, documentos fiscais, comprovações de execução dos serviços e demais documentos aplicáveis, constituem o conjunto documental que comprova a contratação, a adesão da **CONTRATADA** e as obrigações assumidas pelas Partes, sem prejuízo da utilização de tais documentos para cobrança, execução ou defesa de direitos, na forma da legislação aplicável.

8.6. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas e eficazes quando feitas por e-mail aos endereços indicados no Pedido, dispensando-se confirmação de leitura, ressalvado aviso automático de falha de entrega, hipótese em que deverá ser utilizada correspondência registrada com aviso de recebimento. As Partes obrigam-se a manter atualizados os dados de contato, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas aos endereços originalmente informados.

8.7. É vedada à **CONTRATADA** a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévio consentimento expresso e por escrito da **CONTRATANTE.**

8.8. As Partes são, durante toda a vigência contratual, inteiramente independentes e autônomas, não havendo entre elas ou seus colaboradores qualquer vínculo empregatício, societário, associativo,

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

consorcial ou de representação. A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias de seus colaboradores.

8.9. Qualquer serviço, fornecimento ou atividade não expressamente previsto na Proposta Comercial e na correspondente Ordem de Compra não gerará obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE,** independentemente de tolerância, prática anterior, medição, faturamento direto ou solicitação informal, sendo vedada a alegação de enriquecimento sem causa.

8.10. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, revisar e atualizar estas Condições Gerais, mediante: (i) novo registro no oficial de registro de títulos da Comarca de São Paulo; ou (ii) averbação ao registro principal, para alterações pontuais. As atualizações serão comunicadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aplicando-se aos contratos vigentes a partir da data de eficácia indicada, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de denunciar o Contrato sem ônus em caso de discordância com alterações materiais.

8.11. O presente Contrato será interpretado e cumprido com observância dos princípios da boa-fé objetiva, função social do contrato, probidade e equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 9 – FORO

9.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes firmam a presente Condições Gerais de Contrato de Prestação de Serviços, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma Docusign, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 15 de julho de 2026

DocuSigned by: Rogéria Leoni Cruz 5F5CD9774969445...

Assinado por: Felipe Macedo Silva 48E6FA415E62444...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Testemunhas:

1. Assinado por: Julia Maria Ferreira Silva 544500242B4A490...
Nome: Julia Maria Ferreira Silva
CPF: 46326318840

2. DocuSigned by: Isabelly Gonçalves Souza 78C966C3F0B34E3...
Nome: Isabelly Gonçalves Souza
CPF: 38534361886

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

ANEXO I -TERMO DE COMPLIANCE

1. A **CONTRATADA** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **CONTRATADA**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **CONTRATANTE,** para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **CONTRATADA** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto n° 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance.

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

ANEXO II - TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como "**Leis de Proteção de Dados**"):

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADA** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", podendo, isoladamente, ser designados como "**Parte**") concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADA** colaborará com o **CONTRATANTE** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.

4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADA** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **CONTRATANTE** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.

6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADA**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, notificará o **CONTRATANTE** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **CONTRATANTE** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. A vedação à subcontratação do objeto contratual sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE** não impede a utilização, pela **CONTRATADA,** de terceiros que atuem exclusivamente como prestadores de suporte tecnológico, data centers, provedores de nuvem, ferramentas de segurança, serviços de infraestrutura ou outros suboperadores necessários à execução dos serviços. Tais terceiros poderão ser contratados sem autorização prévia específica da **CONTRATANTE**, desde que: (i) sua utilização seja compatível com a natureza dos serviços contratados; (ii) a **CONTRATANTE** seja previamente informada quando houver tratamento de dados pessoais, acesso a informações da **CONTRATANTE** ou atuação relevante na prestação dos serviços; e (iii) a **CONTRATADA** celebre e mantenha instrumentos contratuais que imponham a tais terceiros obrigações de confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, compliance e responsabilidade não menos protetivas do que aquelas previstas neste Contrato. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pelos atos e omissões desses terceiros perante a **CONTRATANTE.**

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADA** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **CONTRATANTE**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **CONTRATANTE** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADA** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **CONTRATANTE**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADA** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **CONTRATANTE**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADA** .

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **CONTRATANTE** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADA**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)**

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADA** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

ANEXO III
REGRAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este anexo estabelece diretrizes e requisitos de Segurança da Informação que devem ser seguidos para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito do contrato.

As partes envolvidas comprometem-se a adotar boas práticas de segurança, proteção de dados e conformidade com a legislação aplicável, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos e outros incidentes que possam comprometer a segurança das informações.

O descumprimento das disposições deste anexo poderá resultar em sanções administrativas, contratuais e judiciais.

As partes se comprometem a:

1. Não transferir, publicar, vender ou compartilhar qualquer tipo de informação não autorizada.

2. Restringir os acessos aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento dos dados, garantindo que aqueles que tenham acesso às informações e dados respeitem e mantenham a confidencialidade e segurança.

3. Manipular e tratar os dados de acordo com a finalidade do contrato, sendo vedada sua utilização para natureza diversa.

4. Não reter quaisquer dados por período superior ao necessário para execução do contrato e/ou cumprimento das suas obrigações nos termos contratados ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

5. Informar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, se houver solicitação de acesso aos Dados por terceiros, Órgãos da Administração Pública, inclusive por Autoridades de outros países, Governos, ou ainda por determinação judicial emanada no Brasil ou de Cortes estrangeiras.

6. Notificar através dos e-mails acordados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados bem como, prover as respectivas soluções de contorno e soluções definitivas tempestivamente.

7. Na notificação, deve informar a) Data e hora do incidente; b) Data e hora da ciência do incidente; c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) Descrição das possíveis consequências do incidente e; e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

8. Para que fique claro, é considerado um incidente de Segurança da Informação, quaisquer fragilidades ou eventos adversos de segurança, confirmados ou sob suspeita, que levem ou possam levar ao comprometimento de um ou mais dos princípios básicos de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade colocando o negócio e seus objetivos em risco.

9. Sempre que exigido pela legislação vigente e aplicável, deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

Em caso de acesso, processamento, transmissão e/ou armazenamento de informações do CONTRATANTE, as partes se comprometem a:

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

1. Possuir uma equipe de Segurança da Informação ou equivalente, com a responsabilidade de monitorar preventivamente, gerenciar vulnerabilidades, acessos e possíveis ameaças cibernéticas, além de auditar o seu modelo de gestão de Segurança da Informação, garantindo o adequado manuseio processamento, transmissão e armazenamento das informações além de ser a responsável pela divulgação da cultura da disciplina;

2. Designar um responsável pelo modelo de gestão de Segurança da Informação, que deverá atuar na gestão e no cumprimento das diretrizes;

3. Elaborar relatórios por empresa especializada independente, relativos aos procedimentos e aos controles de Segurança da Informação utilizados para o adequado manuseio e armazenamento das informações;

4. Aplicar eventuais correções de segurança identificadas nas aferições dos procedimentos e controles de Segurança da Informação;

5. Assumir a responsabilidade pelas informações prestadas e se dispor a enviar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as evidências comprovando a sua autenticidade, além de acompanhar os representantes e/ou prepostos indicados em eventual visita técnica;

6. Possuir DRP (Plano de Recuperação de Desastres) e BCP (Plano de Continuidade de Negócios) que seja capaz de demonstrar a resiliência do serviço prestado, sendo que, os planos deverão ser testados periodicamente, com coleta de evidências, o que deverá ser comprovado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

7. Possuir processo de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar ameaças;

8. Instituir e realizar programas de treinamento e conscientização obrigatórios sobre Segurança da Informação de maneira periódica com seus colaboradores;

9. Possuir política de segurança da informação, normas, procedimentos ou similares revisadas periodicamente e divulgadas com a formalização de ciência por todos os funcionários e/ou terceiros, que visem a regulação do uso, o controle e a proteção dos dados;

10. Aferir os procedimentos e controles de Segurança da Informação, utilizados para o manuseio e armazenamento de suas informações através de uma empresa independente e especializada.

11. Implementar controles para acesso físico ao local onde são processadas e/ou armazenadas as informações, como, por exemplo i) Controle de acesso; ii) Controle de visitante; iii) Monitoração por circuito fechado de televisão.

12. Não tratar os dados em ambiente diferente do estabelecido durante a contratação;

13. Prover gestão de acessos e identidades contendo processos formais quanto a concessão, alteração, revisão e revogação de acessos lógicos;

14. Implementar uso de múltiplo fator de autenticação (MFA), ou similar para as contas comuns, privilegiadas e/ou administrativas;

15. Adotar processos, procedimentos ou similares para identificação e correção de vulnerabilidades em sistemas, aplicativos e/ou infraestrutura que possam tratar ou armazenar informações, inclusive em ambiente em nuvem, se aplicável;

16. Promover testes de intrusão de maneira periódica no ambiente que armazena ou processa informações e atuar tempestivamente na correção dos problemas identificados;

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

17. Demonstrar boas práticas na administração das redes de computadores que processam ou armazenam informações, implementando, mas não limitando-se a, as seguintes tecnologias:

a) Firewall de rede;
b) Sistema de Detecção e Prevenção a Intrusão (IDS/IPS);
c) Gestão de Patches;
d) Segregação de redes operacionais e redes públicas;
e) Utilização de VPN;
f) Defesas contra malware;
g) Gerenciamento de infraestrutura de rede;
h) Monitoramento e defesa de rede.

18. Coletar, alertar, analisar e reter logs de auditoria de eventos que possam ajudar a detectar, compreender ou recuperar-se de um ataque;

19. Implementar ferramentas que visem garantir e demonstrar boas práticas no gerenciamento dos ativos da informação, incluindo, mas não limitando-se a:

a) Processo de blindagem de servidores, estações de trabalho e dispositivos de rede;
b) Controle do ciclo de vida do sistema operacional, aplicações e hardware;
c) Proteção de remoção de softwares de controle e segurança.

20. Implementar ferramenta de antivírus ou solução de EDR (Endpoint Detection and Response), mantendo-o atualizado, realizando varreduras periódicas ou proteção ativa em todos os ativos computacionais no contexto do Contrato;

21. Implementar ferramentas e dispositivos que visem garantir a segurança necessária no tratamento dos dados que lhes são confiados para as estações de trabalho que tenham acesso às informações, tendo como diretriz as opções abaixo, mas não se limitando a:

a) Controle de cópia de informações por mídias removíveis;
b) Bloqueio de alterações no sistema operacional ou softwares de controle a usuários que não sejam devidamente autorizados a tal função;
c) Controle de acesso ou alteração a BIOS;
d) Criptografia de disco;
e) Controle ou bloqueio de instalação de softwares não autorizados.

22. Implementar processo de atualização tempestiva de correções de segurança para sistemas operacionais, softwares, firmwares e similares que acessem ou processem informações;

23. Avaliar os provedores de serviços que mantêm dados confidenciais, ou são responsáveis por plataformas ou processos de TI críticos, para garantir que os provedores estejam protegendo essas plataformas e dados de forma adequada e sejam resilientes na tratativa de incidentes;

24. Criar e implementar controles, processos, ferramentas ou similares que monitorem e previnam o vazamento de dados e informações;

25. Não utilizar dados produtivos em ambientes de testes, homologação, desenvolvimento ou similares;

26. Garantir que qualquer tipo de backup ou cópia de informações contendo dados seja armazenado de maneira segura;

27. Manter um controle de todos os backups que contenham informações e exclui-los caso solicitado considerando a legislação vigente;

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

EINSTEIN
Hospital Israelita

28. Manter registro das atividades de tratamento de dados, os logs, a trilha de auditoria e comprovação do tratamento que realizar;

29. Implementar de forma periódica, procedimento, processo ou similar de revisão de acessos, a fim de garantir somente o acesso mínimo, legítimo e necessário;

30. Implementar processo, procedimento, fluxo ou similar que garanta que no processo de desligamento ou movimentação do colaborador, as suas permissões de acesso e tratamento dos dados sejam adequadas, limitadas e/ou bloqueadas tempestivamente, visando garantir integral segurança das informações;

31. Garantir que todo usuário que necessitar obter uma credencial de acesso em qualquer sistema deve passar por um processo de autorização. O processo deve contemplar e formalizar todas as etapas de solicitação, aprovação e execução garantido sua rastreabilidade;

32. Garantir que os perfis dos usuários sejam definidos de acordo com a necessidade de uso, alinhados aos requisitos de negócios e possuam o mínimo privilégio necessário para o usuário exercer sua função;

33. Prever que os sistemas e/ou aplicações utilizados por usuários possuam a matriz de segregação de funções;

34. Implementar e apresentar metodologias, processos, controles, sistemas, ferramentas que garantam o desenvolvimento seguro de sistemas, que processem ou armazenem informações tais como:

a) Testes dinâmicos de código-fonte (DAST);
b) Testes estáticos de código-fonte (SAST);
c) Testes de intrusão em aplicação web (pentest).

35. Realizar testes de intrusão nas aplicações, que processam ou armazenam informações, no mínimo anualmente por empresa especializada independente, fornecendo o acesso aos relatórios de teste de intrusão para o CONTRATANTE;

36. Realizar as correções das vulnerabilidades identificadas nos testes de intrusão, bem como apresentar evidências de que as correções foram realizadas e as vulnerabilidades sanadas;

37. Permitir que a área de Segurança da Informação do CONTRATANTE (ou terceiro por ela designado) realize os testes de segurança necessários quando solicitado em sistemas, sites, aplicações etc. que forem objeto do contrato. Encaminhar o resultado do teste e retornar um plano de ação no prazo de 30 (trinta) dias informando os prazos para correção das vulnerabilidades identificadas;

38. Manter boa reputação nas ferramentas de monitoramento de rating de risco;

39. Permitir o monitoramento dos controles de segurança de suas contas em nuvem, que tratam ou armazenam informações, através de varreduras diárias de configurações de redes, servidores e aplicações por meio de plataforma de monitoramento de postura de segurança em nuvem, se aplicável;

40. Avaliar e aplicar as correções de vulnerabilidades indicadas, com base no resultado do monitoramento realizado pela plataforma de monitoramento de postura de segurança em nuvem. Os prazos para correção serão acordados, considerando a criticidade da vulnerabilidade identificada, se aplicável;

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Docusign Envelope ID: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912

41. Adotar processo, procedimento ou similar, com fluxo específico para os cenários em que ocorram incidentes de Segurança da Informação, com ou sem vazamento de dados confirmado;

42. Garantir a disponibilidade dos logs caso solicitado em casos de análise ou perícia técnica, por até 03 (três) anos;

43. Possuir um time multidisciplinar para o tratamento de incidentes de Segurança da Informação.

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E7A9DE22-AE78-89DA-81A6-5119734C9912
Status: Concluído
Assunto: Einstein - Hospital Israelita: Condições Gerais Prestação de Serviços.
NOME PARTE CONTRÁRIA: .
DIRETORIA: JURÍDICO
TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
DEPARTAMENTO: JURÍDICO
Envelope fonte:

Documentar páginas: 17
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Isabelly Gonçalves Souza
AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
Sao Paulo, SP 05652-000
Isabelly.Goncalves@einstein.br
Endereço IP: 2804:14c:c0:5ed

Rastreamento de registros

Status: Original
14/07/2026 15:54:03

Portador: Isabelly Gonçalves Souza
Isabelly.Goncalves@einstein.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Macedo Silva felipe.macedo@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Felipe Macedo Silva 48E6FA415E62444... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.9.37.10	Enviado: 14/07/2026 16:34:35 Visualizado: 14/07/2026 18:40:36 Assinado: 14/07/2026 18:55:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Isabelly Gonçalves Souza Isabelly.Goncalves@einstein.br Assistente Jurídico Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Isabelly Gonçalves Souza 78C966C3F0B34E3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.166.227.2	Enviado: 14/07/2026 16:34:37 Visualizado: 14/07/2026 16:34:57 Assinado: 14/07/2026 16:35:10
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Julia Maria Ferreira Silva Julia.Mfs@einstein.br SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBER Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Julia Maria Ferreira Silva 544500242B4A490... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f0:18:565e:a409:980c:3984:74f9	Enviado: 14/07/2026 16:34:37 Visualizado: 14/07/2026 17:51:05 Assinado: 14/07/2026 18:01:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Rogéria Leoni Cruz rogeria.magalhaes@einstein.br Diretora Jurídica Einstein Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rogéria Leoni Cruz 5F5CD9774969445... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 8.26.241.181 Assinado com o uso do celular	Enviado: 14/07/2026 16:34:36 Reenviado: 15/07/2026 17:26:47 Visualizado: 15/07/2026 17:30:37 Assinado: 15/07/2026 17:30:47
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 15/07/2026 17:30:37 ID: 7649a3e7-b13a-4891-b5e8-d9b52bafe34d		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/07/2026 16:34:38
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2026 17:30:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2026 17:30:47
Concluído	Segurança verificada	15/07/2026 17:30:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 30/11/2021 17:10:07
Partes concordam em: Rogéria Leoni Cruz

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region

Registro Nº
1.697.001
21/07/2026

Protocolo nº 2.249.894 de 16/07/2026 às 14:04:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.697.001** em **21/07/2026** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 230,91	R$ 65,65	R$ 45,07	R$ 12,15	R$ 15,87	R$ 11,18	R$ 4,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 385,67

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.